

31

37

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)



= LEI Nº 380, DE 10 DE MAIO DE 1963 =

YS.

Autoriza a receber ruas e praças por doação

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber por doação pura e simples, as vias públicas e praças-constantas do loteamento denominado "Vila Nova de Lorena", localizada no bairro do Quatinga, neste município, de propriedade do Sr. Salim Melhem Rezk, constantes da planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de maio de 1963.

- BRAZ PEREIRA DE OLIVAS -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 10 de maio de 1963.

MANUEL MATTOS FILHO
Diretor Geral da Secretaria ad-hoc